



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2025 - MPAM/MPPA

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM), PARA A CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PLANTÕES DE MEMBROS E SERVIDORES.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-165, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, residente e domiciliado em Belém/PA, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.153.748/0001-85, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, nº. 7995, bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, residente e domiciliado em Manaus/AM, nos termos do Procedimento **SEI nº 2025.004105**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE SOFTWARE**, em inteira submissão às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, da Lei nº 9.609, de 19/02/1998 (Lei do Software) e da Lei nº 9.610, de 19/02/1998 (Lei de Direitos Autorais), naquilo que couber, bem como pela legislação correlata e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a **cessão de uso gratuita do Sistema de Gestão de Plantões de Membros e Servidores**, criado pelo **CEDENTE**.

1.1.1 O referido sistema possui como principal função gerar automaticamente os plantões de acordo com as regras e as configurações inseridas manualmente. Além disso, o sistema gera automaticamente os documentos e relatórios necessários para a atividade do gestor de plantões, sendo integrado a um sistema de assinatura digital.

1.2 Não estão incluídos no presente Termo os equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros, eventualmente necessários para a utilização do **Sistema de Gestão de Plantões de Membros e Servidores** pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 São obrigações do **CEDENTE**:

a) disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** o **Sistema de Gestão de Plantões de Membros e Servidores** na sua versão mais atual;

- b) ceder ao **CESSIONÁRIO** a propriedade intelectual dos códigos-fonte do sistema, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;
- c) fornecer suporte técnico necessário à implantação do sistema, conforme possibilidade e disponibilidade das equipes de TI envolvidas, a partir de um cronograma previamente elaborado e ajustado à disponibilidade dos partícipes, de modo a não comprometer as atividades e projetos em andamento;
- d) comunicar ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração no sistema;
- e) informar ao **CESSIONÁRIO** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções, quando realizadas.

Parágrafo único: futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **CEDENTE** podem ser cedidos ao **CESSIONÁRIO** nos mesmos termos da cessão do sistema.

2.2 São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) zelar pelo uso adequado do sistema, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de testes/modelagem do sistema a ser utilizada pelo **CESSIONÁRIO**, caso seja necessário;
- d) corrigir as falhas que encontrar no sistema;
- e) integrar o sistema com os softwares que utiliza;
- f) prestar suporte, quando possível e de acordo com a disponibilidade da equipe técnica, às suas unidades que utilizam o sistema, desde que não comprometam as atividades e projetos em andamento;
- g) aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades ao sistema;
- h) encaminhar ao **CEDENTE** as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos;
- i) manter o sistema atualizado na última versão disponibilizada pelo **CEDENTE**;
- j) comunicar ao **CEDENTE** qualquer alteração realizada no sistema para fins de melhoria, correção de falhas ou outra situação equivalente.

Parágrafo único: ceder sem ônus ao **CEDENTE** quaisquer alterações, correções ou novas funcionalidades desenvolvidas no sistema, quando solicitado pela equipe técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 É vedada a transmissão parcial ou total do **Sistema de Gestão de Plantões de Membros e Servidores** a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do **CEDENTE**, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como dos aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem a evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada ou terceiros.

3.2. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Caberá ao **CEDENTE** fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **CESSIONÁRIO**, dentro das respectivas áreas de competência.

4.2 Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Software o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** designarão Gestores no âmbito de suas esferas de atuação.

4.3 Os nomes dos designados gestores poderão ser alterados em caso de necessidade da Administração, por meio de ato próprio, devendo a parte que realizar a modificação notificar a outra com vistas a garantir a comunicação contínua e de interesse recíproco.

4.4 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do **CESSIONÁRIO**, inclusive perante terceiros

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO ÔNUS

5.1 O presente termo não implica transferência de recursos financeiros ou compromisso financeiro entre os partícipes.

5.2 Eventual ônus decorrente da implantação do **Sistema de Gestão de Plantões de Membros e Servidores** ou outra ação específica desenvolvida em razão do presente instrumento são de responsabilidade dos partícipes e correrão por conta das dotações específicas constantes em seus orçamentos.

5.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remuneração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DA DENÚNCIA

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

I - por advento do termo final da vigência;

II - antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

IV - por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.2 A rescisão do presente termo implica o fim da cessão do direito de uso gratuito ao **Sistema de Gestão de Plantões de Membros e Servidores** pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Software poderá ser alterado através de termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Software será de **60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação oficial**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A publicidade do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Software deverá ser realizada pelos partícipes em seu respectivo Diário Oficial Eletrônico, podendo ser efetivado sob a forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS, CONTROVÉRSIAS E DÚVIDAS

10.1 Os casos omissos, as controvérsias e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidas em comum acordo entre os partícipes, mediante comunicação por escrito, que fará parte integrante deste Instrumento, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais.

11.2 A LGPD será obedecida, em todos os seus termos, pelos partícipes, obrigando-se a tratarem os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

11.3 Conforme prevê a LGPD, obrigam-se os partícipes a executarem os seus trabalhos e tratarem os dados eventualmente obtidos respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

11.4 Os partícipes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados eventualmente coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

11.5 Eventuais dados coletados pelos partícipes serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução do objeto do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Software. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Software, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, serão submetidas ao foro da Comarca de Belém/PA que, para tanto, fica eleita.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes e duas testemunhas assinam, digitalmente, o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica dos partícipes.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Testemunha**, em 28/08/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669593** e o código CRC **4173ACE9**.
